

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 215/2010**

**PROCESSO Nº 23087.006128/2010-50**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, através de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 215/2010, do tipo MENOR PREÇO POR GRUPO**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de setembro de 2009, publicado no D.O.U. dia 17 de setembro de 2009, Seção 1, página 80, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005 e Decreto nº 6.204/2007, subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

### **2. OBJETO**

- 2.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação de sinalização viária, com fornecimento de materiais, com prestação total, para suprir necessidades dos Campi de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e Anexo I deste Edital.
- 2.2. **Em atendimento ao Decreto nº 6.204/2007 art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte - EPP, por se tratar de licitação com valor global acobertado pelo Decreto.**

### **3. DO EDITAL**

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: [www.unifal-mg.edu.br/licitacao](http://www.unifal-mg.edu.br/licitacao), ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br). Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), apenas como divulgação;**

#### **3.3. Impugnação do Edital:**

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

- 3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;
- 3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;
- 3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br).
- 3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.
- 3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

#### 4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 601 de 11 de maio de 2010;
- 4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

#### 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1. As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

▪ PTRES:	002053
▪ Elemento de Despesa:	339039
▪ Fonte:	0112

#### 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;
- 6.2. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;
- 6.3. A Pessoa jurídica deverá apresentar no mínimo 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similares ao objeto deste Pregão;

6.4. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

6.5. Não poderão participar desta licitação:

6.5.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.5.2. As empresas suspensas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas e;

6.5.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

6.6. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.

## 7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 15/12/ 2010

7.2. HORÁRIO: 09:00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

## 8. DA REMESSA ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS

8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até o horário estipulado para início da sessão pública de lances. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir proposta. Para inclusão, as licitantes credenciadas efetuarão o lançamento do **valor total** de cada item do grupo da proposta, através do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;

8.2. O valor do lance, ou seja, o **valor total de cada item do grupo**, deverá ser obtido através do valor unitário deste item multiplicado pela quantidade indicada;

8.3. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. **Não deverá ser enviada a nova proposta de preços (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega;**

8.5. **NÃO DEVERÃO SER ENVIADAS DECLARAÇÕES, CERTIDÕES, ATESTADOS** exceto os solicitados pelo Pregoeiro durante a sessão pública.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser formulada com preços (total), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes,

impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital.

**9.1.1.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, sem ônus adicionais;

**9.1.2.** Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma.

**9.2.** Ter validade de 60 dias (sessenta dias), a contar da data de sua apresentação;

**9.3.** Não serão admitidas propostas com exigência de faturamento mínimo;

**9.4.** A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame.

**9.4.1.** No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais.

**9.5.** As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital”, ou similar serão consideradas como serviço ofertado **EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

## **10. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**10.1.** No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;

**10.2.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;

**10.3.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**10.4.** As licitantes deverão enviar lances com valores inferiores aos seus últimos lances que tenham sido registrados, não necessariamente inferiores ao valor do último lance registrado no sistema;

**10.5.** Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.6.** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o pregoeiro alertará o proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pela proponente;

**10.7.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas;

- 10.8. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.10. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.11. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3. Valores totais que divididos pela quantidade do item não obtiverem valor com apenas duas casas decimais para os centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação;
- 11.4. Será considerada aceitável a proposta que:
- Atenda a todos os termos deste Edital;
  - Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 11.5. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5.1. Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;
- 11.6. Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.7. **A LICITANTE VENCEDORA**, cuja proposta for aceita, deverá **enviar, IMEDIATAMENTE, pelo fax (35) 3299-1071, ou pelo correio eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br), no prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, após o aceite da proposta, sob pena de desclassificação da mesma:

**11.7.1. A Declaração constante do Anexo II**, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

**11.8. A LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar, para aceitação da proposta, via fax (35) 3299-1071 ou pelo endereço eletrônico [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br)**, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, conforme disposto no item 6.3 deste Edital;

**11.9. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e com a documentação OBRIGATÓRIA atualizada, que será verificado "ON LINE", depois de encerrada a sessão pública dos lances. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através do Fax (35)3299-1071;

**12.1.1.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.

**12.2.** A apresentação Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), a exigência da CF/88 (Declaração de menor) e a Declaração de Elaboração Independente de Proposta serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;

**12.3.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;

**12.4.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## **13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

**13.1.1.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

**13.1.2.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

**13.1.3.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

**13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;**

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

#### **15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

15.1. Local e horário para prestação: Campus de Alfenas-MG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – Campus de Poços de Caldas-MG, Rodovia José Aurélio Vilela – BR267, nº 1.199 – Bairro Cidade Universitária – Poços de Caldas-MG, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

**15.1.1. Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

15.2. Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

15.3. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

15.4. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

#### **16. DAS PENALIDADES**

16.1. No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

16.1.4. Declaração de inidoneidade.

## 17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho;

17.2. Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

## 18. DO PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

18.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

18.3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

18.4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

18.5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

18.6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

18.7. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;



- 19.2. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 19.3. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 19.5. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 19.6. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: [pregao@unifal-mg.edu.br](mailto:pregao@unifal-mg.edu.br);
- 19.7. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 19.8. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 19.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 19.10. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;
- 19.11. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, "ex vi" do artigo 109, I, da Constituição da República.

**Denis Eduardo Borba Ferreira**

Pregoeiro – UNIFAL-MG

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO 215/2010**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
01	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Sinalização mecânica, horizontal viária a base de solvente, com aspensão de micro esfera, para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	M²	300	
02	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 m. "Velocidade máxima permitida 20 Km/h", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500 Ø	10	
03	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 m. "Duplo sentido de circulação", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500 Ø	2	
04	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta	500 Ø	12	

	fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Proibido estacionar", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.			
05	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Estacionamento regulamentado" para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500 Ø	5	
06	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Estacionamento regulamentado para deficiente físico", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500X750	5	
07	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio A", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	400X300	1	
08	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III	400X300	1	

	"Prédio B", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.			
09	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio C", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	400X300	1	
10	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio D", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	400X300	1	
11	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Saída provisória para São Paulo", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	750X500	1	
12	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Saída exclusiva de ônibus", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	750x500	1	
13	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e	500x500	1	

	instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Circulação exclusiva de ônibus", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.			
14	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Passagem sinalizada de pedestre", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500x500	2	
15	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Parada obrigatória", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500x500	4	
16	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto	500x500	1	

	arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Dê a preferência", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.			
17	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Passagem obrigatória", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	500x500	1	
18	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Poste em aço carbono 16 com fosfatização por imersão, fundo preparado anti-corrosivo e pintura automotiva preto fosco, para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	3,5mx2"	10	
19	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de confecção e instalação de Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III "Marcador de perigo central", para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme Termo de Referência.	900x300	2	
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>				<b>R\$</b>

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 215/210

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO: .....

CIDADE/UF: ..... CEP: .....

CNPJ: ..... e-mail: .....

FONE:..... FAX: .....

REPRESENTANTE LEGAL: .....

CPF: ..... RG: .....

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: .....

AGÊNCIA: ..... CONTA: .....

**(Enviar este Anexo por Fax para o telefone (35) 3299-1071, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)**

## TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:** Contratação de serviços de sinalização viária com fornecimento de material e instalação para o campus de Alfenas a Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 e para o campus de Poços de Caldas a Rodovia José Aurélio Vilela – BR267, nº 1.199 – Bairro Cidade Universitária – Poços de Caldas-MG.

QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
300	M <sup>2</sup>	Sinalização mecânica, horizontal viária a base de solvente, com aspensão de micro esfera.
10	500 Ø	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 m. "Velocidade máxima permitida 20 Km/h".
2	500 Ø	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 m. "Duplo sentido de circulação"
12	500 Ø	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Proibido estacionar"
5	500 Ø	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Estacionamento regulamentado"
5	500 x 750	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrosivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45. "Estacionamento regulamentado para deficiente físico".
1	400 x 300	Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio A"
1	400 x 300	Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio B"
1	400 x 300	Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio C"
1	400 x 300	Placa de PVC 2 mm, com simbologia em película vinílica tipo III "Prédio D"



1	750 x 500	placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Saída provisória para São Paulo".
1	750 x 500	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,70 "Saída exclusiva de ônibus".
1	500 x 500	placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 "Circulação exclusiva de ônibus".
2	500 x 500	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 "Passagem sinalizada de pedestre".
4	500 x 500	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 "Parada obrigatória".
1	500 x 500	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 "De a preferência".
1	500 x 500	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III, madeira 7x7 pintada canto arredondado e ponta diamantada, sarrafo 10x2x0,45 "Passagem obrigatória"
10	3,5 m x 2"	Poste em aço carbono 16 com fosfatização por imersão, fundo preparado anti-corrozivo e pintura automotiva preto fosco.
2	900 x 300	Placa fixa permanente, chapa de Aço forjado a frio MSG 18 fosfatização da chapa por imersão, fundo preparado Anti-corrozivo e pintura automotiva preta fosca, película refletiva GT/GT - Grau engenharia Tipo IA, simbologia em película vinílica Tipo III "Marcador de perigo central".

**01.1- DOS SERVIÇOS:** A empresa a ser contratada deverá fornecer todos os materiais contidos na relação do Grupo 01 do Edital, como também os materiais e serviços inerentes ao sistema a ser instalado;

1. **02 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser executados em conformidade a descrição contida na relação do OBJETO deste termo de referencia.

**02.2 - A CONTRATADA** se responsabilizará por quaisquer danos causados aos equipamentos, objeto do presente Edital, durante a execução dos serviços.

**03 - PRAZO DE ENTREGA:** 30 (trinta dias) dias após assinatura do contrato.

**04 - ESTIMATIVA DE CUSTO:** R\$ 13.043,00 (treze mil e quarenta e três reais).

**05 - FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;

**05.1 – Grupo 01 -** O pagamento será em uma única parcela, após a emissão da nota fiscal.

**06 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A UNIFAL-MG, pelo Setor de Engenharia em conjunto com Departamento de Serviços Gerais, fiscalizará o andamento e a medição dos serviços.

A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, a fim de manter a sinalização em condições de uso e não serão aceitos materiais defeituosos fora de norma e padrão de cores.

Qualquer intervenção e assistência técnica, preventiva ou corretiva, durante o período de garantia dos materiais, somente poderão ser efetuada por pessoal qualificado, ou por aqueles credenciados, sob pena de caracterizar infração contratual.

Os funcionários envolvidos na prestação dos serviços deverão estar devidamente identificados através de crachás.

Havendo necessidade, a empresa poderá solicitar a retirada total, ou parcial dos materiais, para revisão, ajuste ou conserto em sua oficina, mediante autorização por escrito do Departamento de Serviços Gerais, sendo, nesse caso, necessário colocar outro equipamento em seu lugar.

A contratada será a única responsável pela execução dos serviços, devendo garantir a sua qualidade, de acordo com as normas técnicas, sob pena de responsabilidade.

Qualquer dano aos bens a que se refere ao presente Termo de Referência, independentemente de sua origem, será objeto de vistoria especializada para constatar a responsabilidade de quem deu causa ao dano. Em sendo este de responsabilidade da contratada deverá esta arcar com os custos do conserto ou a substituição do bem.

A UNIFAL-MG não cederá ou emprestará em hipótese alguma, ferramentas, instrumentos, equipamentos, acessórios ou materiais consumíveis. Devendo estes ser de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Qualquer substituição de peças ou componentes somente poderão ser efetuados após aprovação e autorização da UNIFAL-MG. Quando exigida a garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

Todos os contatos de ordem técnica deverão ser feitos com o Chefe do Departamento de Serviços Gerais e/ou Arquiteto do Setor de Engenharia.

Todos os dispositivos deste termo de referência e do Contrato deverão ser seguidos rigorosamente.

UNIFAL-MG

## MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva**, nomeado Reitor pelo Decreto de 25 de Fevereiro de 2010 do Presidente da República, publicado no DOU de 26-02-2010, Página 1, Seção 2, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº : \_\_, com sede em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG: \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.006128/2010-50, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/02, ao Decreto 3931/2001, ao Decreto nº 5.450/2005 e à Lei nº 8.666 de 21/06/93 em sua redação atual e pelas condições previstas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de instalação de sinalização viária, com fornecimento de materiais, para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG, conforme descrição detalhada no Edital e anexos, no Termo de Referência, no Caderno de Encargos e na proposta da **CONTRATADA**:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR GLOBAL
01	Prestação de serviços de instalação de sinalização viária, com fornecimento de materiais, para os Campi da UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG.	Serviço	R\$

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

A prestação de serviços a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 215/2010, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Termo de Referência, o Caderno de Encargos, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução dos serviços pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

**Parágrafo Único:** Quaisquer serviços a serem realizados fora do horário de funcionamento da UNIFAL-MG dependerão de prévia e formal comunicação ao Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Local para a prestação dos serviços: Campus de Alfenas-MG da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 – Centro- Alfenas/MG – Campus de Poços de Caldas-MG, Av. João Pinheiro, 12.777 Rod. José<sup>a</sup> Vilela – Jd. Country Clube – Poços de Caldas-MG, das 8:00 às 10:30 e das 13:00 as 16:30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

1) **Definitivamente:** Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos serviços prestados que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

2) Após o recebimento dos serviços, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

3) Deverá ser observado o disposto no art 69 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

O preço total da contratação dos serviços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), fixo e irrevogável, que será pago em 01 (uma) parcela, logo após a conclusão dos serviços, devidamente aprovado pelo Departamento de Serviços Gerais, conforme ao Edital do Pregão Eletrônico nº 215/2010.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

A vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração, motivo de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

O valor deste Contrato não será reajustado

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **CONTRATADA**, a qual deverá manter este seu Cadastro atualizado;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Encargos Administrativos:**

1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidente;
- Taxas, impostos e contribuições, encargos sociais e etc.;
- Indenizações;

- Vales refeição;
  - Vales transporte;
  - Outras que por ventura venham criadas e exigidas pelo Governo.
2. Manter os seus empregados sujeitos às condições de horários de funcionamento e segurança da UNIFAL-MG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
  3. Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da UNIFAL-MG.
  4. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG.
  5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.
  6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.
  7. Assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar.
  8. Verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execução dos serviços: no caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à CONTRATADA formular imediata comunicação escrita a UNIFAL-MG, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
  9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da ciência pela CONTRATADA, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização.
  10. Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução do serviço, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.
  11. Fornecer instalações adequadas para a fiscalização dos serviços.
  12. Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.
  13. Submeter à aprovação do Setor de Engenharia e/ou Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, antes do início dos trabalhos, a relação nominal de seu pessoal técnico envolvido com a execução do serviço.
  14. Permitir, aos técnicos do do Setor de Engenharia e/ou Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG e àqueles a quem a UNIFAL-MG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto.
  15. Permitir a Fiscalização dos serviços, conforme Condições previstas no item Acompanhamento e Fiscalização.
  16. Comunicar ao Setor de Engenharia e/ou Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
  17. Responsabilizar-se pelos serviços, operação, manutenção e segurança do local, vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como outras construções provisórias necessárias, conforme previsto nas Especificações Técnicas.
  18. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Comissão fiscalizadora da UNIFAL-MG e pelos atrasos acarretados por esta rejeição.
  19. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados.
  20. Providenciar, às suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da UNIFAL-MG julgar necessário.
  21. Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos.
  22. Submeter à Comissão fiscalizadora da UNIFAL-MG as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução.

23. Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Código Civil Brasileiro.

24. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela UNIFAL-MG, atender aos chamados do Setor de Engenharia e/ou Departamento de Serviços Gerais da UNIFAL-MG no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

25. Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Edital.

26. Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos.

27. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a UNIFAL-MG.

28. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da UNIFAL-MG.

29. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse contrato e respectivo Edital, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência.

30. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços, ficando ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos; serão ainda de responsabilidade da CONTRATADA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

31. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecido, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

32. Caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período que for necessário, material, equipamentos e ferramentas adequados e a contratar mão-de-obra idônea, de modo a reunir permanentemente equipe homogênea e suficiente de empregados que possam assegurar o desenvolvimento satisfatório dos serviços.

33. Observar as leis, regulamentos e posturas referente aos serviços e à segurança pública, bem como às normas técnicas da ABNT e exigências do CREA.

34. Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

35. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

36. Será expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da UNIFAL-MG durante a vigência do contrato.

37. Fica obrigada a aceitar nestas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

38. Deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, durante toda a execução do Contrato.

39. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

#### **Segurança e Saúde no Trabalho:**

1. Atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em lei, na condição de única e responsável por acidentes e danos que eventualmente causar a pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente envolvidas na execução do objeto do contrato.

2. Será obrigatório por parte dos operários, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer operário que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

3. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da CONTRATADA.

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** o fornecimento de crachá com fotografia para identificação de seus funcionários. É terminantemente proibido o uso de sandálias ou chinelos por parte dos operários. A fiscalização poderá a qualquer tempo, independente de aviso ou notificação, suspender a execução dos serviços, sem ônus para a UNIFAL-MG, se constatar o uso por parte do funcionário de tais calçados

5. A **CONTRATADA** deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

6. A **CONTRATADA** manterá no local dos serviços equipamentos de proteção contra incêndio e brigada de combate a incêndio, na forma das disposições em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento do serviço de acordo com este Termo de Referência, Contrato, Edital e anexos.

2. Realizar inspeções periódicas no local de execução do serviço, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

4. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

5. Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local do serviço.

6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da **CONTRATADA**.

7. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio de Comissão para tanto formalmente designada, que deverá, ainda, atestar a fatura.

8. Autorizar quaisquer serviços pertinentes, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido a UNIFAL-MG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles.

9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela UNIFAL-MG ou com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos.

10. Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, Especificações técnicas (Memorial Descritivo) ANEXO I, do Edital e anexos. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** e dos recolhimentos sociais e trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar o respectivo pagamento, consultando o SICAF.

11. Efetuar os pagamentos na forma convencionada neste instrumento, desde que cumpridas às formalidades legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: \_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_ e Fonte: \_\_\_\_, conforme Nota de Empenho 2010NE\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

No caso de inadimplência ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa, aplicar-se á, as seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/2002, no artigo 28 do Decreto 5.450/2005 e do artigo 14 do Decreto 3.555/2000:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial dos serviços contratados;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;

d) Declaração de Inidoneidade.



### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

- a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;
- c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;
- d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.
- e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao serviço entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**  
Prof. Paulo Márcio de Faria e Silva  
Reitor

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_